



ESTADO DO PIAUÍ  
CAMARA MUNICIPAL DE JULIO BORGES

RESOLUÇÃO Nº 001/2017

**EMENTA Conceder revisão Geral Anual do subsidio dos Vereadores ros termos do Art. 4º da Lei nº 001/2012 art. 47 da Resolução TCE/PI1.276 de 16 de dezembro de 2004 o subsidio dos Vereadores do Município de Júlio Borges para, na forma que indica e dá outras providencias”.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Júlio Borges, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, propõe ao plenário o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - O Subsidio dos Vereadores, da Câmara Municipal de Júlio Borges, Estado do Piauí, para a Legislatura 2017/2020, **fica corrigido aplicando o índice do IGPM correção Anual do Governo Federal equivalente a 13,30% nos exercícios financeiro de 2015 e 2016** de acordo com a tabela abaixo discriminado, reger se a por esta Lei, que observara os ditames da Constituição Federal, na conformidade com a Emenda Constitucional nº 19, de 04 de Junho de 1998 e EMENDA Nº 25/02/2000 e **Resolução TCE/PI 1.276 art. 47 de 16 de dezembro de 2004**

Art. 2º - O Subsidio de que trata o artigo anterior, em parcela única, é corrigido conforme tabela abaixo:.

- Subsidio de Vereador..... R\$2.800,00
- Subsidio de Vereador Presidente..... R\$2.800,00

§ 1º - O Subsidio de que trata o caput deste artigo, sofrerá revisão geral e anual sempre na mesma data.

§ 2º - Ao Subsidio de que trata a presente Lei, é vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, premio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória.



ESTADO DO PIAUÍ  
CAMARA MUNICIPAL DE JULIO BORGES

Art. 3º - O Valor do subsidio fixado por esta Lei, observará ao limite 5% (cinco por cento) da receita do Município, referida no Art. 29, inciso VI da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Se, para fins de pagamento, o valor do subsidio fixado por esta Lei, for superior ao limite a que se refere o Art. 29, VI da Constituição Federal, este é que prevalecerá para fins de pagamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2017, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Júlio Borges, Estado do Piauí,  
em, 03 de maio de 2017.

  
Eudes Ribeiro dos Reis  
Presidente

  
Mariângela Soares Carvalho  
Vice-Presidente

Patrícia Rodrigues Ramos  
1ª Secretária

Ionérito Gama de Araújo  
2º Secretário